TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes normativas aplicáveis e aos parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. O presente instrumento tem por finalidade consolidar os elementos técnicos, operacionais e legais necessários para caracterizar o objeto, definir as condições de execução, os critérios de medição, pagamento, as responsabilidades das partes e as exigências de habilitação, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração Pública no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira (PE).

1.3. Visa ainda garantir aos potenciais interessados a clareza necessária à exata compreensão do objeto a ser contratado, subsidiando-os com elementos suficientes para a formulação de propostas justas e objetivas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo caminhão-pipa (capacidade volumétrica mínima de 7.500 litros), compreendendo a disponibilização de veículos equipados com tanque em aço carbono revestido internamente com tinta atóxica, motobomba para sucção e recalque, mangueiras e conexões completas, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva integral, seguro total e encargos operacionais, para atendimento às demandas de abastecimento de água potável em áreas urbanas e rurais do Município de Afogados da Ingazeira (PE), em estrita conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2. O objeto descrito neste instrumento é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A prestação dos serviços caracteriza-se como continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação de regência, visando assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água a comunidades em situação de vulnerabilidade hídrica e a unidades administrativas essenciais do município.

2.4. O prazo de vigência do contrato observará a Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se à disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro correspondente, nos termos do art. 105 do referido diploma legal.

2.5. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão atender às seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500LTS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS	2

2.6. O objeto da pretensa contratação, deverá ser fornecido/entregue, conforme demanda do(a) contratante, e nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação consubstancia-se como medida indispensável para o atendimento ao interesse público primário, evidenciando o nexo direto de causalidade entre o objeto pretendido e o cumprimento das competências institucionais, legais e constitucionais afetas a este Município, especialmente no que tange à garantia da saúde pública, da assistência social e da segurança hídrica da população municipal.

3.2. A demanda fundamenta-se nas deficiências operacionais e estruturais do Município de Afogados da Ingazeira (PE), situado na microrregião do Sertão do Pajeú, o qual enfrenta recorrentes períodos de escassez hídrica, estiagem prolongada e limitações estruturais na expansão e constância das redes de distribuição de água tratada.

3.3. Diversas comunidades da zona rural, bem como pontos periféricos da zona urbana e equipamentos públicos essenciais (escolas, postos de saúde e unidades administrativas), sofrem com desabastecimento periódico ou total, carecendo de frota própria permanente e dimensionada para suprir, com agilidade e regularidade, a distribuição emergencial e continuada de água potável.

3.4. A interrupção ou atraso na prestação deste serviço comprometeria diretamente direitos fundamentais e o funcionamento de unidades administrativas e serviços públicos essenciais, gerando risco iminente de colapso no abastecimento e grave dano à saúde coletiva, razão pela qual a contratação reveste-se de caráter prioritário absoluto.

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que melhor se adequa à futura contratação, visando à obtenção de vantajosidade e economicidade, é a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário mensal, estruturado a partir de rigorosa composição de custos de frotas pesadas e pesquisa de mercado formal.

3.6. Adotar-se-á o lote único para preservar a centralização da coordenação logística das rotas, assegurar o rigor sanitário no controle de potabilidade (atendimento a normas da ANVISA e Ministério da Saúde) e garantir a pronta resposta a contingências de pane mecânica.

3.7. A estimativa das quantidades tem amparo no levantamento do histórico de consumo, séries estatísticas de exercícios anteriores, dimensionamento de público-alvo e parâmetros técnicos de vazão e ciclos operacionais extraídos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo caminhão-pipa compreende a disponibilização de veículos pesados equipados com tanques apropriados para o transporte e distribuição de água potável, operados de forma contínua e parcelada conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Requisitante.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. Os serviços abrangerão integralmente os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

a) Disponibilização de Frota Específica: Caminhões-pipa com capacidade volumétrica mínima de 7.500 litros, equipados com tanque em aço carbono revestido internamente com tinta atóxica, motobomba para sucção e recalque, mangueiras e conexões completas.

b) Suporte Operacional Integral: Inclusão obrigatória de motoristas/operadores habilitados, manutenção preventiva e corretiva integral (abrangendo peças, fluidos e mecânica), seguro total do veículo e encargos operacionais.

c) Compliance Sanitário e Ambiental: Garantia estrita da potabilidade da água transportada, com exigência de higienização periódica dos tanques e atendimento rigoroso às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e órgãos ambientais competentes.

d) Governança e Controle: Controle rigoroso das rotas, quilometragens percorridas e volumes distribuídos por meio de relatórios gerenciais e fiscalização direta pelo gestor e fiscal do contrato.

4.4. A tabela abaixo sintetiza a demanda dimensionada para a execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. MESES
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500LTS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS	2	Mês	12

4.5. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades e requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal competente, observando-se rigorosamente os padrões qualitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada satisfação da necessidade pública e garantia da qualidade da execução contratual, a futura contratada deverá observar e cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais, sanitários e de governança:

5.2. Requisitos Técnicos e Operacionais dos Veículos:

a) A contratada deverá disponibilizar veículos do tipo caminhão-pipa (capacidade volumétrica mínima de 7.500 litros), equipados com tanque em aço carbono revestido internamente com tinta atóxica, motobomba para sucção e recalque, mangueiras e conexões completas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

b) Os veículos deverão estar com a documentação regularizada junto aos órgãos de trânsito competentes (CRLV em dia), portando todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

c) A frota disponibilizada deverá ser submetida a rigorosas manutenções preventivas e corretivas, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com peças, fluidos, lubrificantes, pneus e serviços mecânicos necessários para a ininterrupta operação.

5.3. Requisitos Relativos aos Motoristas/Operadores:

a) A contratada deverá alocar motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pelo CTB para condução de veículos pesados, com comprovada experiência e treinamento adequado para a operação de caminhões-pipa e manuseio de equipamentos de bombeamento.

b) Os motoristas deverão manter-se devidamente identificados por crachá funcional e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

c) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA, cabendo a esta última a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.4. Requisitos Sanitários e Ambientais:

a) Garantia absoluta da potabilidade da água transportada, com estrita observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias competentes.

b) Realização periódica da higienização, lavagem e desinfecção dos tanques de armazenamento de água, mantendo registros comprobatórios à disposição da fiscalização municipal.

c) Utilização exclusiva de pontos de captação de água devidamente regularizados perante os órgãos ambientais competentes, assegurando a preservação e o uso sustentável dos mananciais.

d) Cumprimento rigoroso das resoluções do CONAMA quanto à regulação de emissão de poluentes e adoção de práticas de prevenção de vazamentos de óleos e fluidos nocivos ao solo e aos recursos hídricos.

5.5. Responsabilidades Gerais e Fiscalização:

a) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração de quaisquer reclamações, ainda que resultantes de atos de seus prepostos.

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato.

c) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelos fiscais do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização e prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

5.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Da Subcontratação

5.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.11. Garantia da contratação

5.11.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o(s) servidor(es) responsável(is) acompanhará(ão) o gerenciamento dos saldos e da execução até o encerramento da vigência.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, os mecanismos de controle de rotas, as estratégias para execução do objeto e o método de aferição dos resultados.

6.7. Condições de Execução dos Serviços:

a) A execução dos serviços de locação de veículos tipo caminhão-pipa ocorrerá de forma contínua e parcelada, de acordo com a necessidade e as requisições/ordens de serviço formalmente emitidas pela Secretaria Municipal competente.

b) Os veículos deverão ser disponibilizados diariamente (ou conforme cronograma operacional estabelecido pela Secretaria), em perfeito estado de conservação, com tanque atóxico higienizado, equipamentos completos de bombeamento, seguros vigentes e motoristas habilitados.

c) Em caso de pane mecânica, manutenção corretiva ou qualquer impedimento do veículo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição incontinenti da unidade por outra equivalente, de modo a evitar a interrupção no abastecimento de água às comunidades assistidas.

d) O controle da execução será conduzido mediante emissão de ordens de serviço e relatórios de atendimento contendo registro de rotas, quilometragem percorrida e volumes de água transportados e distribuídos, visando à conciliação e liquidação regular da despesa.

6.8. As quantidades estimadas na planilha orçamentária visam oferecer aos licitantes elementos para avaliação do potencial de execução, não constituindo, sob nenhuma hipótese, obrigação de esgotamento total ou garantia absoluta de volume fixo de viagens, sujeitando-se às oscilações da demanda hídrica e orçamentária do município.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Da Fiscalização Técnica

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da prestação dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, competindo-lhe especialmente:

a) Aferir diariamente a disponibilização dos veículos tipo caminhão-pipa nas condições exigidas, verificando o estado de conservação, a integridade dos tanques revestidos com tinta atóxica, o funcionamento das motobombas, mangueiras e conexões.

b) Controlar e atestar as rotas executadas, quilometragens percorridas e os volumes de água transportados e distribuídos, mediante conferência de relatórios de atendimento e ordens de serviço.

c) Exigir da contratada a comprovação da regularidade sanitária da água transportada e a higienização periódica dos tanques.

d) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando prazos para a correção de falhas ou defeitos observados, inclusive quanto à exigência de substituição imediata de veículos em caso de pane mecânica (prazo limite de até 24 horas).

e) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão superior ou que possa inviabilizar a execução contratual.

7.3. Da Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação de despesas, os pagamentos, as garantias (se houver), a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando formalmente ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.

7.4. Do Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências da execução contratual.

7.4.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.4.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e ao desempenho da contratada.

7.4.4. Tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto com estrita qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Disponibilizar veículos do tipo caminhão-pipa com capacidade volumétrica mínima de 7.500 litros, equipados com tanque em aço carbono revestido internamente com tinta atóxica, motobomba para sucção e recalque, mangueiras e conexões completas.

8.1.3. Fornecer motoristas/operadores devidamente habilitados, capacitados e equipados para a execução das atividades de transporte e distribuição de água.

8.1.4. Assumir integralmente todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota (peças, fluidos, lubrificantes e mecânica), bem como o seguro total dos veículos e encargos operacionais.

8.1.5. Garantir a absoluta potabilidade da água transportada, cumprindo rigorosamente as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e as exigências sanitárias aplicáveis, realizando a higienização e desinfecção periódica dos tanques.

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.7. Substituir prontamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que apresente pane mecânica ou inadequação operacional, assegurando a continuidade ininterrupta do abastecimento às comunidades assistidas.

8.1.8. Observar e cumprir a legislação ambiental (normas do CONAMA, prevenção de vazamentos de fluidos nocivos e utilização exclusiva de pontos de captação de água devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

8.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e previstos em acordos coletivos de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.10. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.1.11. Emitir Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios gerenciais de atendimento contendo rotas, quilometragens percorridas e volumes de água distribuídos, além da documentação de regularidade fiscal atualizada.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.2. Emitir as requisições formais e ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal competente para a execução do plano de abastecimento.

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação dos serviços por intermédio do gestor e fiscais formalmente designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas, após a verificação, atesto e validação da regularidade fiscal e da medição dos serviços executados.

8.2.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o regular atendimento do objeto contratual

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento e da medição

9.1.1. A execução do contrato será medida mensalmente, com base na disponibilização e efetiva operação dos veículos tipo caminhão-pipa, em conformidade com as requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal competente e o quantitativo atestado pela fiscalização técnica.

9.1.2. A medição mensal será instruída com os relatórios gerenciais de atendimento, contendo o registro de rotas, quilometragens percorridas e volumes de água distribuídos, devidamente vistados pelo fiscal do contrato.

9.1.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de especificações técnicas, sanitárias ou operacionais, a CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando a sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Efetuar a glosa proporcional dos valores correspondentes aos dias de indisponibilidade de veículos ou à inexecução parcial dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

9.1.4. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Do Prazo de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato.

9.2.2. O atesto da fatura fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista (CNDT), além do cumprimento das exigências contratuais.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido e contado novamente a partir da respectiva regularização pela CONTRATADA.

9.3. Da Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA.

9.3.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis (tais como IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN), em estrita conformidade com as normas vigentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos quanto às especificações técnicas da frota.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA**, mediante a emissão de ordens de serviço e requisições formais expedidas pela Secretaria Municipal competente, de acordo com as necessidades operacionais e o planejamento de abastecimento das áreas urbanas e rurais do município.

10.2.2. A prestação dos serviços reveste-se de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando assegurar a regularidade e a constância na distribuição de água potável.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.2.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.5.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

10.3.5.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.3.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.3.6.2. Declaração formal da licitante de que disporá, caso seja vencedora do certame, da frota de veículos tipo caminhão-pipa exigida nas especificações técnicas, em perfeito estado de conservação, com tanques atóxicos e equipamentos completos para a execução do objeto

10.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 921.055,20 (Novecentos e cinquenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, apurado com base em composição de custos unitários para veículos pesados (caminhão toco tanque-pipa) e aplicação da taxa de **BDI** regulamentada em **24,82%**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÊS (40 VIAGENS)	PREÇO MÉDIO MÊS	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA 7.500LTS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS	2	38.377,30	76.754,60	R$ 921.055,20
TOTAL					**R$ 921.055,20**

11.2. Dos Preços e do Reajuste:

11.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento base, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Eventuais reajustes de preços observarão a contagem da anualidade e a aplicação do índice oficial previsto para a contratação, conforme as regras da nova Lei de Licitações e Contratos;

11.3. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Afogados da Ingazeira (PE), observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

SECRETARIA/ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Afogados da Ingazeira/PE, 09 de setembro de 2026.

Leonildo Feliciano de Queiroz
Oficial de Gabinete CC-6
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO I

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO**	**QUANT.**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**CUSTO MENSAL R$**	**VALOR TOTAL (12 MESES) R$**
1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
1.1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA:** CAPACIDADE MÍNIMA 7.500lts COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	2	MÊS	38.377,30	76.754,60	921.055,20
ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO			MÊS		**76.754,60**	**921.055,20**

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO			
CAMINHÃO (TOCO)		Valores de Referência	V. MERC. 272.284,00
CAPACIDADE/USO	Pesado		0KM 326.740,80
ANO FABRICAÇÃO	2019	Imob. Tanque Pìpa. (30%)	81.685,00
CÓDIGO TABELA FIPE	515135-0		

TIPO DE PNEU	PREÇO		
275/80 R 22,5	2.617,30	CÂMARA DE AR	163,92
LUBRIFICANTE MOTOR	SAE 15W40	LUBRIFICANTE R$	41,47

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS			
MÉDIA DIÁRIA DE DIAS TRAB./MÊS	26	MÉDIA DE HORAS UTEIS/DIA	6
VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	40	ESTIMATIVA MÉDIA MENSAL	6.240

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 **CUSTOS FIXOS**

1.2.	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
1.2.1.	SALÁRIO MOTORISTA - PE000056/2026	R$	1	3.087,41	
1.2.2.	ENCARGOS SOCIAIS - PE000056/2026	%	81,00%	2.500,80	
1.2.3.	TICKET ALIMENTAÇÃO - caput CLAUSULA 14ª	R$	20	320,00	
1.2.4.	AUXILIO SAÚDE - §1º CLAUSULA 18ª	R$		83,93	
1.2.5.	UNIFORME - CLAUSULA 33ª	R$		23,76	
1.2.6.	**DESPESAS COM PESSOAL**	**mês**	**1**	**6.015,90**	**6.015,90**

1.1.	**DEPRECIAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
1.1.1.	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO USADO	Unid.	1	353.969,00	
1.1.2.	VALOR RESIDUAL	%	83%	294.974,17	
1.1.3.	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO			33.787,95	
	PARCELA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	**mês**	**1**	**2.815,66**	**2.815,66**

1.2.	**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
1.2.1.	VIDA ÚTIL DO IMOBILIZADO	anos	10		
1.2.2.	TAXA DE JUROS ANUAL (SELIC - IPCA)	%	8,72%		
1.2.3.	COEFICIENTE APLIADO	%	0,73%	2.572,17	
1.2.4.	**DESPESAS COM PESSOAL DE CAPITAL**	**mês**	**1**	**2.572,17**	**2.572,17**

1.3.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1.	IPVA-PESADO/MEDIO	%	1,00%	2.722,84	226,90
1.3.2.	LICENCIAMENTO (PESADOS)	R$	1	200,00	16,67
1.3.3.	TAXA DE BOMBEIROS (PESADOS)	R$	1	82,26	6,86
	DESPESAS COM LICENCIAMENTO	**mês**	**1**	**3.005,10**	**250,43**
	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**11.654,16**

2	CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1.	**COMBUSTÍVEL**	**UNID**	**COEF.**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
2.1.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,250	6,65	10.374,00
2.1.2.	**Custo mensal com combustível**	**R$/km**			**10.374,00**

2..1.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	CUSTO COM ÓLEO LUBRIFICANTE	Litro	1	41,47	
2.1.2.	PERÍODO DE TROCA	Km	10.000		
2.1.3.	CAPACIDADE DO CÁRTER	Litro	19,0		
2.1.4.	CUSTO DA TROCA POR KM	km	0,001900	0,079	
2.1.5.	**CUSTO DA TROCA POR MÊS**	**mês**	**6.240**	**0,079**	**491,67**

2.2.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1.	CUSTO COM PNEUS	R$	6	2.617,30	15.703,80
2.2.2.	CUSTO COM CÂMARAS	R$	6	163,92	983,52
2.2.3.	VIDA ÚTIL DO PNEU	Km	40.000		
2.2.4.	PREÇO PONDERADO DO PNEU	R$	1.390,61		
2.2.5.	COEFICIENTE BÁSICO DE RODAGEM	R$/Km	0,000050		
2.2.4.	CUSTO TOTAL COM RODAGEM	R$		16.687,32	
2.2.4.	**CUSTO MENSAL COM RODAGEM**	**R$/mês**	**6.240**	**0,8344**	**5.206,44**

2.3.	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT. COEFIC.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1.	VALOR RESIDUAL DO IMOBILIZADO	R$/Ano	294.974,167		
2.3.2.	COEFICIENTE BÁSICO DE CONSUMO	%	0,0000008974359		
2.3.3.	**CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO**	**mês**	**6.240**	**0,2647**	**1.651,86**

2.4.	**TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS**				**17.723,97**

3	**CUSTOS INDIRETOS**				
3.1.	**LAVAGEM COMPLETA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
3.1.1.	PREÇO LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	R$	1	200,00	200,00
3.1.2.	**LAVAGEM COMPLETA POR MÊS**	**mês**	**4**	**200,00**	**800,00**

3.2.	**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
3.2.1.	VALOR DE MERCADO DO BEM IMOBILIZADO	R$	1	272.284,00	
3.2.2.	COEFICIENTE/TAXA DE SEGURO	%	4,00%	10.891,36	
3.2.2.	**LAVAGEM COMPLETA POR MÊS**	**mês**	**1**	**907,61**	**907,61**

3.2.	**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
3.2.1.	BDI	**%**	24,82%	7.291,56	
3.2.2	**TOTAL DOS CUSTOS**	**R$**	**1**	**7.291,56**	**7.291,56**
3.3.	**TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS**				**8.999,17**

3.3.1.	**CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO**				
4.1.	**VALOR TOTAL MENSAL**			**KM TOTAL**	**VALOR**
4.1.1.	CUSTO MENSAL COM A LOCAÇÃO				38.377,30

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	**A**	**DESPESAS INDIRETAS**	
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
	A.2	SEGURO + GARANTIA	0,80%
	A.3	TAXA DE RISCO	0,60%
		Total do grupo A	**4,90%**
Grupo	**B**	**BONIFICAÇÃO**	
	B.1	MARGEM D ELUCRO	4,00%
		Total do grupo B	**4,00%**
Grupo	**C**	**IMPOSTOS**	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
		Total do grupo C	**8,65%**
Grupo	**D**	**Despesas Financeiras (F)**	
		Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,00%
		Total do grupo D	**1,00%**
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
			24,82%

Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:

BDI = (((1 + DI)x(1 + R)x(1 + F)/1 - (T + B)) - 1)x100

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;